



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0000001/2021

I - PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **05.178.272/0001-08**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório** na modalidade **Concorrência nº 0000001/2021**, do tipo:

1.2. **Menor Preço por Item**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II alínea (c) – na modalidade Concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil reais), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.3. O Município fornecerá aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, **no horário de 08:00 às 12:00**, o edital completo, mediante ao pagamento não reembolsável de R\$ 80,00 (Oitenta reais), através do DAM – (Documento de Arrecadação Municipal), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual conste poderes específicos para o ato, sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes e poderá ser a adquirido na Gerência de Administração Tributária (Prédio sede da Prefeitura).

1.4. Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

1.5.

DATA: 30/04/2021.

HORA: 16:00 horas

LOCAL: Gerência de Licitações e Compras, sito à Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: CEP: 68280-000 - Faro – Pará, prédio da Prefeitura Municipal de Faro.

II – OBJETO/PRAZO ENTREGA/PASTA TÉCNICA/CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

2.1. Constitui objeto da presente Tomada Preços do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E UBS'S DO MUNICÍPIO DE FARO.**

2.2. A presente licitação é do tipo Menor Preço por item.

2.3 - Prazo do Contrato: 12 (Doze) meses.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, ou empresas que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame, que estejam cadastradas, nesta Prefeitura, até 03 (três) dias antes da abertura do processo licitatório de acordo com artigo 22, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 – suspensão, impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada

3.2.3 – Empresa da qual Diretor, Sócio, controlador, procurador, responsável técnico ou subcontratador tenha vínculo com os órgão da administração pública do Município de Faro ou com algum responsável pela Licitação.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – Somente poderá participar do certame a Licitante com capital social integralizado e registrado na forma da lei.

3.5 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar o seguinte:

- Carteira de Identidade dos sócios e cópia do Contrato Social.

IV - CREDENCIAMENTO



4.1 - Horário de credenciamento: às 16:00 hs do dia 30/04/2021.

- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Faro, devidamente munido de carteira de identidade ou documento oficial equivalente, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou procuração por instrumento público ou particular e ANEXO II, modelo de CARTA CREDENCIAL preenchida, os quais deverão ser apresentados devidamente assinados e autenticados em cartório, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes expressos para representar a licitante, bem como apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, alvará de funcionamento em original ou cópia, expedido na sede do município da empresa e o comprovante de aquisição do Edital (DAM).

4.2 - O documento de credenciamento deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para o fornecimento dos produtos constantes da Concorrência.

4.4 - Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 155 de 2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento, comprovação da empresa e é optante pelo Simples Nacional (A concessão do benefício será comprovada através de consulta no ambiente eletrônico no portal do simples), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação, juntamente com a Declaração de Porte de Empresa, nos termos do modelo que consta do (Anexo V) deste edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio e de todos os documentos solicitados para credenciamento neste edital na sua integridade, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.5 – Cadastro expedido pela Prefeitura Municipal de Faro – CRC (Certificado do Registro Cadastral)

4.6 – Os documentos do credenciamento deverão ser entregue em cópias autenticadas por cartório ou cópias autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.7 – A falta de documentação no credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas impede o representante da proponente de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes 1 e 2 (Documentação e Proposta) e perderá também os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.8 – No credenciamento o licitante a apresentar documento falso para fraudar o caráter competitivo do certame será aplicado o art. 90 da Lei 8.666/1993.

4.9 - As licitantes deverão apresentar no credenciamento a Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 - A Licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório ou do resultado deste.

– Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues em envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente, para a Comissão Permanente de Licitação no momento da sessão pública de abertura de envelopes, em envelopes distintos, fechados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres conforme quadros a seguir.

– Envelope nº 01 – Habilitação



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE.
NOME DO LICITADOR
CONCORRÊNCIA Nº 0000001/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA 30/04/2021

5.1.1 – Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.
NOME DO LICITADOR
CONCORRÊNCIA Nº 0000001/2021
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
DATA: 30/04/2021

5.2 – O conteúdo do Envelope n.º 01 – Habilitação, devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em documentos em original ou por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticadas individualmente por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação na respectiva sessão pública de abertura de envelopes, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo.

5.3 - As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE N.º1**.

O(s) volume(s), encadernado(s), preferencialmente, com o tipo espiral, deverá(ão) conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

6.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis ou sócios legais da licitante.

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

6.1.3.1 Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou última consolidação e deles deverão estar entre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza compatível com o objeto desta Concorrência.

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

6.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:



6.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação.

6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

a) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

No caso em que a certidão negativa de débito de tributos e a certidão negativa de dívida ativa da União forem unificadas a certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais forem unificadas, estes documentos únicos poderão ser apresentados;

b) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Finanças da sede da empresa;

6.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS). 6.2.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3 Quanto à Qualificação Técnica:

6.3.1 - Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, acompanhado de nota fiscal, comprovando o fornecimento do objeto do edital.

6.3.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

6.3.3 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo III)

6.3.4 - Licença para o funcionamento e comercialização do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;

6.3.5 – Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

6.3.6 – Licença de funcionamento e comercialização expedida pelo Município em plena validade;

6.3.7 – Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de 2021 ou protocolo de solicitação;

6.3.8 – Comprovação de Habilitação Legal do técnico responsável pela empresa, através de certificado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, nos termos da Legislação, juntamente com a carteira de habilitação técnica do Farmacêutico em plena validade;

6.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.3 - Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula – $LC = AC / PC$; Onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

6.4.3.1 – Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

6.4.3.2 – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

6.4.3.3 – A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea 6.4.3, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por



cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;
6.4.3.4 - As empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir as exigências constantes no item 6.4.2 do edital, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação

6.5 – SERÁ INABILITADA A LICITANTE:

a) Que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste edital.

6.6.1 – Na habilitação o licitante a apresentar documento falso para fraudar o caráter competitivo do certame será aplicado o art. 90 da Lei 8.666/1993.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 Deverá ser apresentado um Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados que deverão ser apresentados em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 1**.

O(s) volume(s), encadernado(s) preferencialmente com o tipo espiral, deverá(ao) conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

A Proposta de Preços (Anexo VII) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço unitário tipo menor preço por item. A Proposta deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, “e-mail” e o CNPJ da proponente.
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço unitário e global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das Propostas (envelope nº 2) pela Comissão de Licitação.

7.3. Cada proponente só poderá apresentar uma única Proposta de preços.

7.4 Proposta de Preços.

A Proposta de Preços (Anexo VII) deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e “e-mail”.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos produtos, marca dos produtos, unidades, quantidades, preços unitários, total e total geral
- e) Páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Proposta de Preços.
- f) Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

A proponente deverá preencher a Proposta de Preços, relacionando os produtos, as marcas, as unidades, as quantidades constantes na Planilha, que não poderão ser alterados pela licitante, e ainda com os preços unitários, os preços totais e o preço total geral. O preço total é resultante da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário e o preço total geral é resultante da soma dos preços subtotais. A Contratante não pagará os produtos para os quais a proponente não tenha cotado quantidade ou preços ou tarifas, uma vez que se consideram compreendidos nos demais preços que figurem na lista de quantidades.

7.5 Discriminação dos produtos, marca, unidades e quantidades.

7.5.1 Preços Unitários.

7.5.2 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Proposta de Preços (Anexo VII) na respectiva coluna “PREÇO UNITÁRIO” e deverão ser apresentados para cada produto, de conformidade com a planilha, as especificações e as demais peças fornecidas pelo Licitador.



7.5.3 Deverão estar incluídos nos preços unitários, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, imposto, taxas, administração, mobilizações, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais.

7.6. A apresentação da Proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as planilhas e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.7 Fica entendido que a planilha, as peças gráficas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.8 Nenhuma reivindicação por parte da Proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas e/ou dos demais documentos da licitação.

7.9 A Proponente deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

VIII – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada Licitante; rubricará, juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exameda Comissão de Licitação e das Licitantes interessadas. Previamente à abertura dos envelopes, serão anunciados os nomes dos licitantes que apresentaram propostas.

Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da Licitante, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo III, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se em nome da Licitante.

8.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Licitante sob pena de inabilitação das Licitantes que o mesmo representa.

8.3 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, é facultada à Comissão de Licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como requerer informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela Licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

8.4 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO** dar-se-á na Imprensa Oficial ou através dos meios de comunicação escrita direta, desde que todas as licitantes assim consentam.

8.5 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

8.6 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.7 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

8.8 Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às Licitantes, prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação de nova documentação.

8.9 Caso a sessão seja suspensa por determinação da Comissão, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do Envelope nº 1, que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes, que o assim desejarem.

8.10 Transcorridos todos os prazos recursais previstos no presente edital, o Licitador procederá à comunicação do resultado final às empresas e da data/hora de Abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

8.11 Na data e hora fixada para a reunião de abertura do Envelope nº 2, a Comissão de Licitação devolverá,



mediante protocolo, às Licitantes inabilitadas, os respectivos Envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a Licitante inabilitada não se faça representar nesse ato, os Envelopes serão guardados pela Comissão pelo prazo de 60 dias para ser retirado pela Licitante, após o que, será destruído pela Comissão.

8.12 Em seguida, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos Envelopes nº 2 das Proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço total geral e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.

8.13 Após a abertura das Propostas (Envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes concorrentes, por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.

8.14 Será lavrada ata circunstanciada, da sessão de abertura das Propostas de Preços (Envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

IX - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

9.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preço e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à instância superior para exame.

9.2 O critério a ser utilizado no julgamento das Propostas será da “Proposta de Preços mais vantajosa”, ou seja, aquela que, cumprido o exigido no edital, e efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o Menor Preço por item analisado.

Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada Proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma Proposta substancialmente adequada aos termos dos documentos desta licitação, será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Entende-se como desvio ou ressalva material aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos da Contratante ou as obrigações da Proponente, na forma do Contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras Proponentes que apresentaram Propostas substancialmente adequadas.

9.3 A Proposta configurada como, substancialmente não adequada, será rejeitada e, conseqüentemente, não poderá ser adequada posteriormente, mediante correção pela Proponente.

9.5. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa Proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio substancial, contanto que esta não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer Proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, defeitos que não constituam um desvio significativo, como omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados como insanáveis. Servem de exemplo: a falta de assinatura em documentos, na Proposta de Preços, assim como a assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado. No caso de erros e omissões sanáveis, no tipo histórico (pré-existente) a Comissão de Licitação permitirá que a Proponente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação, providencie os dados, documentos ou informação faltante, ou corrija o erro sanável.

9.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da Proposta de Preços, que contém a descrição dos produtos, as marcas, as quantidades e os preços unitários propostos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das Propostas de Preços prevalecerá o Preço por item analisado, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a Proponente não aceitar a correção do preço da Proposta, esta será rejeitada.

9.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, este prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



9.8 Nos casos em que houver discrepância entre o preço total geral indicado na proposta de preços e o preço total geral conferido, prevalecerá o preço conferido.

9.9 Se existir discrepância entre os produtos, marca, unidades ou quantidades constantes no Anexo VIII e aqueles da proposta da proponente; prevalecerão os constantes no Anexo VIII.

9.10 No caso de haver divergência entre o preço total geral grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

9.11 Serão desclassificadas as Propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d - Não constarem as marcas dos produtos licitados na proposta de preço.

e) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

f) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.

9.11.2 Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta;

9.11.2.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a entrega do objeto do contrato.

9.12 Se todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação, poderá fixar às Proponentes, prazo razoável em dias, para apresentação de outra Proposta de Preços.

9.13 Ocorrendo empate no preço unitário analisado entre duas ou mais Propostas de Preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a Proposta sorteada.

9.14. A classificação das Propostas de Preços será comunicada diretamente às Proponentes, através dos meios usuais de comunicação escrita, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) úteis corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.2 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetidos à avaliação pela instância superior.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os recursos e a representação interpostos intempestivamente não serão conhecidos pela Comissão de Licitação.

10.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10.6 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e instrumento de Procuração Pública ou Procuração Particular específica para o certame, esta com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, ou proprietário, deverá apresentar cópia do contrato social (e suas alterações) autenticada em cartório ou apresentar o original e a cópia do contrato para conferência e cópia do documento de identidade autenticada em cartório ou apresentar o original e cópia do documento de identidade para conferência.

XI – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

11.1 Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



11.2. A entrega dos produtos dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

11.3. A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, conforme Anexo I, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

11.4. É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

XII – PRAZOS.

12.1 O prazo máximo para a expedição da Ordem de Compra é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

12.2 O prazo de entrega do objeto da licitação será contado a partir da data da Expedição da Ordem de Compra.

12.3 O prazo da licitação poderá ser alterado justificadamente, com expressa anuência da Contratante, nos seguintes casos:

12.3.1 Por motivos de força maior ou caso fortuito, tais como, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a entrega dos produtos e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão da Contratante, que venham causar atrasos à contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

12.3.1.1 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem da Contratante cessam os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

XIII – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA PLANILHA.

13.1 A fiscalização da entrega do objeto, será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado, com responsabilidades específicas.

13.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante.

a) Inspecionem a qualquer tempo a entrega dos produtos.

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada

A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

13.5 Assim que a entrega do produto tenha sido concluída, de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação da Contratada, o qual será o único comprovante de entrega dos produtos.

13.6. A aceitação da planilha pela Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

XIV – PAGAMENTO

14.1 O pagamento será de acordo com o fornecimento dos produtos.

14.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

XV – DA RESCISÃO.



15.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados garantidos a defesa prévia do interessado:

15.1.1 Quando a Contratada falir, ou for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica.

15.1.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização.

15.1.3 Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência da Contratante.

15.1.4 Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

15.2 Decorridos 1/4 (um quarto) do prazo de fornecimento do objeto sem manifestação da Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato.

15.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XVI – ELEMENTOS INSTRUTORES.

16.1. São parte integrante deste Edital os seguintes elementos instrutores:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III- Carta-credencial
- Anexo IV- Declaração de recebimento de documentos
- Anexo V - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- Anexo VI - Declaração de Porte de Empresa
- Anexo VII - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IX – Declaração de Elaboração de Proposta de Preços

XV I– DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.2. O Licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.3 O Licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem, respectivamente, proponentes à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer ao objeto e/ou às especificações ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio e/ou práticas antiéticas, durante o processo de licitação.

16.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

16.5 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, quando for o caso, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação, assim como a associação, fusão, cisão ou incorporação do contrato com outrem, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante, sob pena de imediata rescisão contratual.

Caso haja autorização expressa da Contratante para que a Contratada possa subcontratar, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará íntegra perante a Contratante, bem como não existirá vínculo entre a Contratante e a subcontratada.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



representantes, no fornecimento, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de licitações da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e novas normas de consolidações da Lei nº 8.883/94 de 08/06/1994.

A Prefeitura de Faro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Fica eleito o foro da Comarca de Faro, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Faro (PA), 30 de Março de 2021.

Romulo Soares Merencio
Presidente da C. P. L



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

- Concorrência para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E UBS'S DO MUNICÍPIO DE FARO**, por meio da licitação na modalidade Concorrência para o exercício de 2021. As especificações dos produtos com os quantitativos estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital da CONCORRÊNCIA nº 0000001/2021.

2- DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.
1	Comp.	6.000	Aciclovir	R\$ 0,97
2	Comp	150.000	Ácido Ascórbico	R\$ 0,93
3	Comp.	102.000	Ácido Fólico	R\$ 0,23
4	Comp.	1.000	Alendronato de Sódio	R\$ 13,28
5	Comp.	60.000	Albendazol	R\$ 5,45
6	Comp.	2.000	Aminofilina	R\$ 0,51
7	Comp.	72.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio	R\$ 5,31
8	Cápsula	50.000	Ampicilina Sódica	R\$ 1,79
9	Comp.	72.000	Azitromicina	R\$ 17,28
10	Comp.	1.000	Carbidopa + Levodopa	R\$ 3,45
11	Comp.	10.000	Carvedilol	R\$ 0,88
12	Comp.	10.000	Carvedilol	R\$ 0,99
13	Comp.	10.000	Carvedilol	R\$ 0,89
14	Comp.	6.000	Cefalexina	R\$ 1,78
15	Comp.	36.000	Cetoconazol	R\$ 2,00
16	Flaconetes	20	Clenil A	R\$ 298,52
17	Comp.	5.000	Clopidogrel	R\$ 99,36
18	Comp.	60.000	Cloridrato Ciprofloxacino	R\$ 2,04
19	Comp	1.000	Cloridrato de Benserazida + Levodopa	R\$ 5,01
20	Comp.	36.000	Diclofenaco	R\$ 0,42
21	Comp.	500	Digoxina	R\$ 0,63
22	Comp.	72.000	Dipirona monoidratada	R\$ 0,45
23	Comp.	1.000	Dipropionato de Beclometsona	R\$ 162,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



24	Comp.	1.000	Dipropionato de Beclometsona	R\$ 204,25
25	Comp.	1.000	Dipropionato de Beclometsona	R\$ 184,13
26	Comp.	36.000	Doxiciclina	R\$ 1,52
27	Comp	5.000	Eritromicina	R\$ 12,38
28	Comp.	36.000	Escopolamina (butilbrometo)	R\$ 2,62
29	Comp.	20.000	Espironolactona	R\$ 1,22
30	Cápsula	36.000	Fluconazol	R\$ 5,12
31	Comp.	100.000	Ibuprofeno	R\$ 0,43
32	Comp.	100.000	Ibuprofeno	R\$ 0,62
33	Comp.	24.000	Ivermectina	R\$ 17,33
34	Comp.	36.000	Loradatina	R\$ 0,51
35	Comp.	36.000	Maleato de Dexclorfeniramina	R\$ 0,50
36	Comp.	36.000	Mebendazol	R\$ 0,85
37	Comp.	40.000	Metildopa	R\$ 1,73
38	Comp.	10.000	Metoclopramida	R\$ 0,82
39	Comp.	36.000	Metronidazol	R\$ 1,27
40	Comp.	36.000	Nimesulida	R\$ 0,61
41	Comp.	32.000	Nitrofurantoína	R\$ 0,81
42	Comp.	42.000	Omeprazol (cartelado/blister próprio para fracionamento)	R\$ 0,40
43	Comp.	72.000	Paracetamol	R\$ 0,56
44	Comp.	40.000	Prednisona	R\$ 1,41
45	Comp.	40.000	Prometazina	R\$ 0,45
46	Envelope	50.000	Sais Para Reidratação Oral	R\$ 4,79
47	Comp.	42.000	Secnidazol	R\$ 2,48
48	Comp.	36.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	R\$ 1,01
49	Comp.	72.000	Sulfato ferroso	R\$ 0,41
50	Frasco 120ml	4.200	Acetilcisteína xarope adulto	R\$ 13,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



51	Frasco 120ml	4.200	Acetilcisteína xarope infantil	R\$ 12,17
52	Frasco 20ml	7.800	Acido Ascorbico Susp. Oral	R\$ 5,62
53	Frasco 10ml	10.000	Albendazol Susp. Oral	R\$ 5,81
54	Frasco 120ml	7.800	Amoxicilina + clavulanato de potássio	R\$ 109,68
55	Frasco	10.000	Azitromicina	R\$ 42,01
56	Frasco 120ml	4.200	Benzoilmetronidazol	R\$ 34,65
57	Frasco 20ml	150	Brometo de Ipratrópio	R\$ 5,67
58	Frasco 20ml	150	Bromidrato de Fenoterol	R\$ 79,76
59	Frasco	150	Budesonida	R\$ 34,21
60	Frasco 60ml	7.800	Cefalexina pó p/ Suspensão Oral	R\$ 49,78
61	Frasco	1.000	Cloranfenicol Colirio e Solução Otológica	R\$ 31,28
62	Frasco	1.000	Maleato de Timolol	R\$ 22,88
63	Frasco	1.000	Maleato de Timolol	R\$ 26,69
64	Frasco 120ml	10.000	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto	R\$ 24,67
65	Frasco 120ml	5.000	Cloridrato de Ambroxol xarope infantil	R\$ 11,40
66	Frasco 120ml	5.400	Dexametasona Susp. Oral	R\$ 17,84
67	Frasco 5 ml	2.000	Dexametasona Susp. Oftálmica	R\$ 78,43
68	Frasco 10 ml	7.800	Dipirona Sódica gotas	R\$ 5,17
69	Frasco 5ml	2.000	Eritromicina	R\$ 21,85
70	Frasco 20ml	4.200	Escopolamina gotas	R\$ 37,69
71	Frasco	200	Gentamicina	R\$ 6,32
72	Frasco	10.000	Hidróxido de Alumínio	R\$ 10,48
73	Frasco 30ml	5.400	Ibuprofeno Gotas	R\$ 8,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



74	Frasco Spray	120	Lidocaína	R\$ 317,79
75	Frasco 100ml	5.400	Loratadina Susp. Oral	R\$ 12,76
76	Frasco 100ml	7.800	Maleato de Dexclorfeniramina Sol. Oral	R\$ 34,96
77	Frasco 30ml	3.600	Mebendazol Susp. Oral	R\$ 8,20
78	Frasco 10ml	4.200	Metoclopramida Gotas	R\$ 7,40
79	Frasco	5.000	Nistatina Sol. Oral	R\$ 18,20
80	Frasco	150	Otosylase	R\$ 10,23
81	Frasco 10ml	7.800	Paracetamol	R\$ 26,80
82	Frasco	10.000	Prednisolona	R\$ 20,64
83	Frasco	5.000	Salbutamol	R\$ 46,93
84	Frasco 10ml	4.200	Simeticona (Luftal)	R\$ 7,00
85	Frasco	5.000	Sulfato Ferroso Gotas	R\$ 9,45
86	Frasco 100ml	3.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	R\$ 17,50
87	Pote 400G	1.000	Sulfadiazina de Prata Pasta	R\$ 1.198,09
88	Bisnaga 10g	4.200	Acetato de dexametasona	R\$ 6,31
89	Bisnaga 30g	5.000	Cetoconazol creme (Nizoral)	R\$ 13,83
90	Bisnaga 30g	5.000	Colagenase + Cloranfenicol pomada	R\$ 81,45
91	Bisnaga 30g	1.000	Lidocaína (cloridrato) – Geleia	R\$ 17,29
92	Bisnaga 50g	4.200	Metronidazol gel vaginal	R\$ 24,12
93	Bisnaga	10.000	Miconazol (uso dermatológico)	R\$ 24,77
94	Bisnaga	10.000	Miconazol (uso ginecológico com 10 aplicadores)	R\$ 28,21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



95	Bisnaga 10g	5.000	Neomicina + Bacitracina Pomada	R\$ 12,15
96	Bisnaga 50g	4.200	Nistatina Creme (Uso ginecológico com 10 aplicadores)	R\$ 23,98
97	Bisnaga 80g	3.500	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores)	R\$ 32,37
98	Bisnaga 45g	2.000	Óxido de Zinco + Vitamina A (retinol) + Vitamina D (colecalfiferol) 150mg/g + 5000UI/g + 9000UI/g	R\$ 47,60
99	Ampola 5ml	4.200	Ácido Ascórbico Sol. Inj.	R\$ 14,41
100	Ampola	300	Ácido Tranexâmico Sol. Inj.	R\$ 66,66
101	Ampola	2.000	Adrenalina (Epinefrina bitartarato ou cloridrato)	R\$ 13,56
102	Ampola 10ml	10.000	Água Destilada	R\$ 1,56
103	Ampola	24	Albumina humana 20%	R\$ 727,76
104	Ampola	1.000	Aminofilina	R\$ 8,37
105	Ampola	500	Aminofilina	R\$ 19,79
106	Frasco ampola	4.200	Ampicilina Sódica	R\$ 25,41
107	Ampola	5.000	Ampicilina	R\$ 14,94
108	Ampola	1.000	Atropina	R\$ 672,18
109	Ampola	1.000	Benzilpenicilina Potássica Cristalina	R\$ 40,18
110	Frasco/Ampola	1.500	Benzilpenicilina Benzatina	R\$ 47,07
111	Frasco/Ampola	4.200	Benzilpenicilina Benzatina	R\$ 43,84
112	Ampola	500	Bupivacaína Cloridrato	R\$ 18,79



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



113	Ampola	500	Bupivacaína Cloridrato +Glicose 5mg	R\$ 46,10
114	Frasco/ampola	4.200	Ceftriaxona Sol. Inj.	R\$ 66,77
115	F-Ampola	5.000	Cefazolina	R\$ 66,63
116	F-Ampola	3.000	Ceftadizima (pentaidratada)	R\$ 164,64
117	Bolsa	1.000	Ciprofloxacina	R\$ 102,27
118	Ampola	1.500	Clindamicina	R\$ 19,79
119	Ampola10ml	1.000	Cloreto de Potássio 10%	R\$ 29,85
120	Ampola10ml	2.000	Cloreto de Sódio 10%	R\$ 13,15
121	Ampola2ml	4.200	Complexo B Sol. Inj.	R\$ 5,56
122	Ampola2,5ml	4.200	Dexametasona Sol. Inj.	R\$ 10,64
123	Ampola3ml	4.200	Diclofenaco Sol. Inj.	R\$ 4,29
124	Ampola2ml	5.000	Dipirona Sódica Sol. Inj.	R\$ 3,27
125	Ampola1ml	4.200	Escopolamina (butilbrometo) Solução Inj.	R\$ 26,76
126	Ampola1ml	2.400	Fitomenadiona Sol. Inj.	R\$ 3,65
127	Bolsa100ml	200	Fluconazol	R\$ 73,22
128	Ampola2ml	4.200	Furosemida Sol. Inj.	R\$ 6,92
129	Ampola4ml	4.200	Fosfato de clindamicina	R\$ 18,11
130	Ampola1ml	200	Gentamicina Sol. Inj.	R\$ 18,13
131	Ampola2ml	2.000	Gentamicina Sol. Inj.	R\$ 23,59
132	Ampola2ml	4.200	Gentamicina Sol. Inj.	R\$ 19,30
133	Frasco10ml	2.400	Glicose	R\$ 8,19
134	Frasco/Ampola	4.200	Hidrocortisona Sol. Inj.	R\$ 27,16
135	Frasco/Ampola	2.400	Hidrocortisona Sol. Inj.	R\$ 13,33
136	Frasco10ml	120	Insulina Isófana Humana Regular	R\$ 102,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



137	Ampola2ml	5.000	Metoclopramida	R\$ 224,45
138	Ampola2ml	5.000	Prometazina	R\$ 12,35
139	Ampola10 ml	300	Sulfato de Magnésio	R\$ 8,15
140	Ampola10ml	300	Sulfato de Magnésio	R\$ 244,24
141	F-Ampola	10.000	Tenoxicam	R\$ 32,95
142	Comp.	20.000	Alprazolam	R\$ 0,66
143	Comp.	20.000	Alprazolam	R\$ 1,03
144	Comp.	50.000	Amitriptilina	R\$ 1,27
145	Comp.	20.000	Biperideno	R\$ 0,86
146	Comp.	60.000	Bromazepam	R\$ 0,72
147	Comp.	30.000	Carbamazepina	R\$ 0,70
148	Frasco100ml	1.000	Carbamazepina	R\$ 129,19
149	Comp.	20.000	Carbonato de lítio	R\$ 2,72
150	Comp.	20.000	Clobazam	R\$ 3,34
151	Comp.	20.000	Clobazam	R\$ 2,36
152	Comp.	30.000	Clonazepam	R\$ 0,37
153	Comp.	40.000	Clonazepam	R\$ 0,99
154	Frasco20ml	30.000	Clonazepam	R\$ 12,29
155	Frasco20ml	30.000	Clonazepam	R\$ 13,21
156	Comp.	20.000	Cloridrato de clorpromazina	R\$ 1,20
157	Comp.	20.000	Cloridrato de clorpromazina	R\$ 0,72
158	Comp.	20.000	Cloridrato de paroxetina	R\$ 1,04
159	Ampola2ml	5.000	Cloridrato de tramadol	R\$ 34,66
160	Comp.	5.000	Citalopran	R\$ 1,54
161	Comp.	24.000	Depakene	R\$ 6,02
162	Comp.	24.000	Depakene	R\$ 19,91
163	Frasco100ml	1.000	Depakene	R\$ 67,83
164	FrascoAmpola	200	Dextroacetamina (cloridrato)	R\$ 69,69
165	Comp.	50.000	Diazepam	R\$ 0,63
166	Comp.	50.000	Diazepam	R\$ 0,40
167	Ampola2ml	5.000	Diazepam	R\$ 7,60
168	Comp	20.000	Escitalopram	R\$ 0,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



169	FrascoAmpola	1.000	Etomidato	R\$ 115,02
170	Comp.	20.000	Fenitoina	R\$ 0,51
171	Ampola	1.000	Fenitoina	R\$ 10,71
172	Comp.	50.000	Fenobarbital	R\$ 0,78
173	Frasco20ml	2.000	Fenobarbital	R\$ 15,69
174	Ampola2ml	1.000	Fentanil	R\$ 34,31
175	Ampola	1.000	Flumazenil	R\$ 95,43
176	Comp.	30.000	Fluoxetina	R\$ 3,68
177	Ampola	40.000	Haloperidol	R\$ 17,02
178	Comp.	30.000	Haloperidol	R\$ 2,03
179	Ampola1ml	1.000	Haloperidol	R\$ 31,72
180	Comp.	1.000	Hemitartrato de Zolpidem	R\$ 40,03
181	Frasco	100	Isoflurano Sol. Inalante	R\$ 510,20
182	Comp.	20.000	Isotretinoína	R\$ 17,25
183	Comp.	15.000	Levopromazina	R\$ 4,69
184	Ampola3ml	3.000	Midazolam	R\$ 27,86
185	Comp.	10.000	Morfina	R\$ 6,70
186	Ampola2ml	3.000	Morfina	R\$ 30,30
187	Comp.	10.000	Neozine	R\$ 4,57
188	Frasco20ml	1.000	Neuleptil	R\$ 38,11
189	Comp.	10.000	Parocxentina	R\$ 6,08
190	Comp.	500	Proporfol	R\$ 4,37
191	Comp.	20.000	Rispiridona	R\$ 0,75
192	Comp.	20.000	Rispiridona	R\$ 0,94
193	Comp.	20.000	Rispiridona	R\$ 0,97
194	Comp.	20.000	Ritalina	R\$ 12,07
195	Comp.	30.000	Sertralina	R\$ 7,30
196	Comp.	20.000	Topiramato	R\$ 3,33
197	Ampola	3.000	Tramadol	R\$ 10,91
198	Comp	3.000	Tramadol	R\$ 6,14
199	Comp.	240.000	Ácido acetilsalicílico	R\$ 0,65
200	Comp.	36.000	Atenolol	R\$ 0,30
201	Comp.	144.000	Atenolol	R\$ 0,33
202	Comp.	60.000	Besilato de anlodipino	R\$ 0,45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



203	Comp.	144.000	Captopril	R\$ 0,36
204	Comp.	20.000	Cloridrato de Metformina	R\$ 1,49
205	Comp.	120.000	Cloridrato de Metformina	R\$ 1,30
206	Comp.	120.000	Cloridrato de Metformina	R\$ 0,70
207	Comp.	60.000	Cloridrato de propranolol	R\$ 0,74
208	Comp.	48.000	Furosemida	R\$ 0,51
209	Comp.	144.000	Glibenclamida	R\$ 1,53
210	Comp.	36.000	Glimepirida	R\$ 1,32
211	Comp.	36.000	Glimepirida	R\$ 1,09
212	Comp.	216.000	Hidroclorotiazida	R\$ 0,62
213	Comp.	108.000	Losartana	R\$ 2,68
214	Comp.	216.000	Losartana	R\$ 1,74
215	Comp.	30.000	Maleato de enalapril	R\$ 0,40
216	Comp.	36.000	Maleato de enalapril	R\$ 0,48
217	Comp.	60.000	Nifedipino	R\$ 1,14
218	Comp.	60.000	Nifedipino	R\$ 2,16
219	Comp.	36.000	Sinvastatina	R\$ 1,10
220	Comp.	36.000	Sinvastatina	R\$ 0,46
221	Comp.	36.000	Sinvastatina	R\$ 0,53
222	comprimido	3.600	Ácido acetilsalicílico	R\$ 0,49
223	comprimido	3.600	Ácido acetilsalicílico	R\$ 4,01
224	Frasco/Ampola	2.400	Ácido Ascórbico Sol. Inj.	R\$ 14,90
225	comprimido	1.800	Amicacina	R\$ 21,46
226	comprimido	6.000	Azitromicina	R\$ 26,67
227	Frasco100ml	1.800	Maleato de Dexclorfeniramina	R\$ 44,28
228	Frasco/Ampola	5.000	Cefalotina Sol. Inj.	R\$ 32,51
229	Frasco/Ampola	1.800	Clindamicina	R\$ 28,30
230	Ampola3 ml	1.800	Midazolam Cloridrato	R\$ 40,42
231	Bolsa5ml	2.400	Metronidazol sol. Inj.	R\$ 22,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



232	Frasco/Ampola	2.400	Hidrocortisona Sol. Inj. 100mg	R\$ 28,98
233	Frasco/Ampola	2.400	Hidrocortisona Sol. Inj. 500mg	R\$ 20,79
234	Frasco/ampola	1.800	Dopamina sol. inj	R\$ 37,68
235	Frasco/ampola	120	Insulina Isófana Humana Regular 100UI/ml injetável	R\$ 80,17
236	Frasco/ampola	5.000	Ceftriaxona sol. inj	R\$ 42,56
237	Ampola1ml	1.200	Cloridrato de Etilefrina Sol.Inj.	R\$ 52,76
238	Ampola1ml	1.800	Fitomenadiona Sol. Inj.	R\$ 5,36
239	Ampola2ml	2.400	Complexo B Sol. Inj.	R\$ 74,10
240	Frasco/ampola	1.800	Claritromicina sol inj.	R\$ 155,80
241	Ampola1ml	1.800	Metilergometrina Sol. Inj.	R\$ 42,09
242	Frasco/Ampola	1.200	Heparina Sodica Sol. Inj	R\$ 105,02
243	Frasco/ampola	1.200	Enoxaparina Sodica	R\$ 168,80
244	Frasco/ampola	1.200	Enoxaparina Sodica	R\$ 249,89
245	Frasco/ampola	1.200	Enoxaparina Sodica	R\$ 227,89
246	Frasco/ampola	1.800	Meropenen tri-hidratado	R\$ 168,51
247	Frasco/ampola	1.200	Sulfato de magnesio	R\$ 175,48
248	Frasco/ampola	1.200	Gluconato de calcio	R\$ 21,26
249	Frasco/ampola	1.800	Oxacilina Sódica sol. inj	R\$ 12,41
250	Frasco/ampola	600	Cloridrato de Vancomicina	R\$ 20,27
251	Frasco50ml	1.200	Nistatina suspensão oral	R\$ 11,70
252	Ampola3ml	2.400	Diclofenaco Sol. Inj.	R\$ 5,08
253	Ampola2ml	2.400	Dipirona Sódica Sol. Inj.	R\$ 2,78
254	Frasco250ml	600	Manitol	R\$ 24,83



3- JUSTIFICATIVA

1.1 – Justifica-se em virtude da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E UBS'S DO MUNICÍPIO DE FARO** para atender às necessidades do fornecimento contínuo de produtos essenciais, buscando a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, a fim de contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos.

4- FUNDAMENTO LEGAL

1.2 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II alínea (c), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5- PROPOSTA DE PREÇOS

1.3 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do produto cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos, prazo para entrega dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6- PRAZO DE ENTREGA

5.4 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de **05 (quinze) dias úteis** para entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7- RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

– O recebimento dos produtos ficará a cargo dos setores de compras de cada Fundo Municipal.

8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.7 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o PMF;

8.8 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.9 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela PMF, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMF, sobre os produtos ofertados;

8.12 – Entregar os produtos obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

8.13 – Validade dos produtos não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega.

9 – OBRIGAÇÕES DA PMF

9.7 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.9 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.10 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

9.11 – Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.



10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.7 – O acompanhamento da entrega dos produtos será efetuado pelos responsáveis dos setores de compras da PMF.

10.8 – Dentre as atribuições dos Responsáveis dos setores de compras da PMF, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos produtos entregues, o acompanhamento e controle físico dos produtos em estoque.

11 – DO PAGAMENTO

11.7 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.7 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

- - advertência;
- - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PMF, por prazo de até 2 (dois) anos; e

• - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMF pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.8 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

12.9 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva dos gestores da PMF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.10 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

1.4 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13– DISPOSIÇÕES FINAIS

– A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93



ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 0000001/2021
MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA
CONCORRÊNCIA Nº 0000001/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Compra e Venda, que entre si celebram, de um lado a **Prefeitura Municipal de Faro** pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por seu titular o Sr _____, brasileiro(a) titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº e CPF/MF _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E UBS'S DO MUNICÍPIO DE FARO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Planilha Referencial, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 0000001/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
O prazo de entrega dos produtos será em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da Requisição expedida pelo setor competente, contados do recebimento da Requisição. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 2.2 A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, no Depósito da Merenda Escolar localizado na Secretaria Municipal de Educação de acordo com necessidades, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e da Planilha Referencial, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 2.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta **CONCORRÊNCIA Nº 0000001/2021**;
- 2.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar os produtos licitados de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Faro para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

22 2202 10 301 0301 2.057 - 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE)
22 2202 10 302 0302 2.063 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL)
20.08.10.122.0015.2072.0000. 3.3.90.30.00 (Manutenção do Conselho de Saúde)
20.08.10.301.0026.2075.0000. 3.3.90.30.00 (Manutenção das Atividades de Saúde-UBS)
20.08.10.301.0026.2078. 0000. 3.3.90.30.00 (Manutenção do Programa Agentes
Comunitarios de Saude-ACS)
20.08.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.30.00 (Assistência Ambulatorial
Emergencial e Hospitalar)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sites eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sites eletrônicos oficiais ou SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sites eletrônicos oficiais e/ou SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos.

7.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13. Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.14. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.15. Cumprir o prazo de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que



sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;

7.19. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

7.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.21. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, no Depósito da Merenda Escolar localizado na Secretaria Municipal de Educação de acordo com necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.10. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento



equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura de Faro ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento do objeto mencionado;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento contratado.

8.11. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos

constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

h) É vedado a Prefeitura e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

i) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Faro, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Faro – PA, _____ / _____ de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

À Comissão permanente de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 0000001/2021 Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.

Ref.: Edital de Concorrência nº 0000001/2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E UBS'S DO MUNICÍPIO DE FARO.**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da Licitante **(inserir o nome da Licitante)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao objeto **(inserir o objeto)** da Concorrência nº 0000001/2021.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 0000001/2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E UBS'S DO MUNICÍPIO DE FARO.**

O signatário da presente, em nome da Licitante (**inserir o nome da Licitante**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(**inserir o local**), (**inserir o dia**) de (**inserir o mês**)
de 2021. (carimbo, nome, RG nº e assinatura do
responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 0000001/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E UBS'S DO MUNICÍPIO DE FARO.**

A empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, com o endereço à
----- (cidade)/Para por
intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ----- portador (a) da
Carteira de Identidade
nº ----- SSP/PA e de CPF nº -----, DECLARA, sobre as sanções
administrativas sob pena da lei,
que esta empresa, na presente data, e considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente.

OBSERVAÇÃO:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 0000001/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E UBS'S DO MUNICÍPIO DE FARO.**

A empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Local e Data NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 0000001/2021

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL PARA COZINHA E PRODUTOS PIROTÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS**, pelo valor global de R\$ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Comp.	6000	Aciclovir			
2	Comp	150000	Ácido Ascórbico			
3	Comp.	102000	Ácido Fólico			
4	Comp.	1000	Alendronato de Sódio			
5	Comp.	60000	Albendazol			
6	Comp.	2000	Aminofilina			
7	Comp.	72000	Amoxicilina + clavulanato de potássio			
8	Cápsula	50000	Ampicilina Sódica			
9	Comp.	72000	Azitromicina			
10	Comp.	1000	Carbidopa + Levodopa			
11	Comp.	10000	Carvedilol			
12	Comp.	10000	Carvedilol			
13	Comp.	10000	Carvedilol			
14	Comp.	6000	Cefalexina			
15	Comp.	36000	Cetoconazol			
16	Flaconetes	20	Clenil A			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



17	Comp.	5000	Clopidogrel			
18	Comp.	60000	Cloridrato Ciprofloxacino			
19	Comp	1000	Cloridrato de Benserazida + Levodopa			
20	Comp.	36000	Diclofenaco			
21	Comp.	500	Digoxina			
22	Comp.	72000	Dipirona monoidratada			
23	Comp.	1000	Dipropionato de Beclometsona			
24	Comp.	1000	Dipropionato de Beclometsona			
25	Comp.	1000	Dipropionato de Beclometsona			
26	Comp.	36000	Doxiciclina			
27	Comp	5000	Eritromicina			
28	Comp.	36000	Escopolamina (butilbrometo)			
29	Comp.	20000	Espironolactona			
30	Cápsula	36000	Fluconazol			
31	Comp.	100000	Ibuprofeno			
32	Comp.	100000	Ibuprofeno			
33	Comp.	24000	Ivermectina			
34	Comp.	36000	Loradatina			
35	Comp.	36000	Maleato de Dexclorfeniramina			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



36	Comp.	36000	Mebendazol			
37	Comp.	40000	Metildopa			
38	Comp.	10000	Metoclopramida			
39	Comp.	36000	Metronidazol			
40	Comp.	36000	Nimesulida			
41	Comp.	32000	Nitrofurantoína			
42	Comp.	42000	Omeprazol (cartelado/blister próprio para fracionamento)			
43	Comp.	72000	Paracetamol			
44	Comp.	40000	Prednisona			
45	Comp.	40000	Prometazina			
46	Envelope	50000	Sais Para Reidratação Oral			
47	Comp.	42000	Secnidazol			
48	Comp.	36000	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)			
49	Comp.	72000	Sulfato ferroso			
50	Frasco 120ml	4200	Acetilcisteína xarope adulto			
51	Frasco 120ml	4200	Acetilcisteína xarope infantil			
52	Frasco 20ml	7800	Acido Ascorbico Susp. Oral			
53	Frasco 10ml	10000	Albendazol Susp. Oral			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



54	Frasco 120ml	7800	Amoxilina + clavulanato de potássio			
55	Frasco	10000	Azitromicina			
56	Frasco 120ml	4200	Benzoilmetronidazol			
57	Frasco 20ml	150	Brometo de Ipratrópio			
58	Frasco 20ml	150	Bromidrato de Fenoterol			
59	Frasco	150	Budesonida			
60	Frasco 60ml	7800	Cefalexina pó p/ Suspensão Oral			
61	Frasco	1000	Cloranfenicol Colirio e Solução Otológica			
62	Frasco	1000	Maleato de Timolol			
63	Frasco	1000	Maleato de Timolol			
64	Frasco 120ml	10000	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto			
65	Frasco 120ml	5000	Cloridrato de Ambroxol xarope infantil			
66	Frasco 120ml	5400	Dexametasona Susp. Oral			
67	Frasco 5 ml	2000	Dexametasona Susp. Oftálmica			
68	Frasco 10 ml	7800	Dipirona Sódica gotas			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



69	Frasco 5ml	2000	Eritromicina			
70	Frasco 20ml	4200	Escopolamina gotas			
71	Frasco	200	Gentamicina			
72	Frasco	10000	Hidróxido de Alumínio			
73	Frasco 30ml	5400	Ibuprofeno Gotas			
74	Frasco Spray	120	Lidocaína			
75	Frasco 100ml	5400	Loratadina Susp. Oral			
76	Frasco 100ml	7800	Maleato de Dexclorfeniramina Sol. Oral			
77	Frasco 30ml	3600	Mebendazol Susp. Oral			
78	Frasco 10ml	4200	Metoclopramida Gotas			
79	Frasco	5000	Nistatina Sol. Oral			
80	Frasco	150	Otosylase			
81	Frasco 10ml	7800	Paracetamol			
82	Frasco	10000	Prednisolona			
83	Frasco	5000	Salbutamol			
84	Frasco 10ml	4200	Simeticona (Luftal)			
85	Frasco	5000	Sulfato Ferroso Gotas			
86	Frasco 100ml	3000	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)			
87	Pote 400G	1000	Sulfadiazina de Prata Pasta			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



88	Bisnaga 10g	4200	Acetato de dexametasona			
89	Bisnaga 30g	5000	Cetoconazol creme (Nizoral)			
90	Bisnaga 30g	5000	Colagenase + Cloranfenicol pomada			
91	Bisnaga 30g	1000	Lidocaína (cloridrato) – Geleia			
92	Bisnaga 50g	4200	Metronidazol gel vaginal			
93	Bisnaga	10000	Miconazol (uso dermatológico)			
94	Bisnaga	10000	Miconazol (uso ginecológico com 10 aplicadores)			
95	Bisnaga 10g	5000	Neomicina + Bacitracina Pomada			
96	Bisnaga 50g	4200	Nistatina Creme (Uso ginecológico com 10 aplicadores)			
97	Bisnaga 80g	3500	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores)			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



98	Bisnaga 45g	2000	Óxido de Zinco + Vitamina A (retinol) + Vitamina D (colecalfiferol) 150mg/g + 5000UI/g + 9000UI/g			
99	Ampola 5ml	4200	Ácido Ascórbico Sol. Inj.			
100	Ampola	300	Ácido Tranexâmico Sol. Inj.			
101	Ampola	2000	Adrenalina (Epinefrina bitartarato ou cloridrato)			
102	Ampola 10ml	10000	Água Destilada			
103	Ampola	24	Albumina humana 20%			
104	Ampola	1000	Aminofilina			
105	Ampola	500	Aminofilina			
106	Frasco ampola	4200	Ampicilina Sódica			
107	Ampola	5000	Ampicilina			
108	Ampola	1000	Atropina			
109	Ampola	1000	Benzilpenicilina Potássica Cristalina			
110	Frasco/Ampola	1500	Benzilpenicilina Benzatina			
111	Frasco/Ampola	4200	Benzilpenicilina Benzatina			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



112	Ampola	500	Bupivacaína Cloridrato			
113	Ampola	500	Bupivacaína Cloridrato +Glicose 5mg			
114	Frasco/ampola	4200	Ceftriaxona Sol. Inj.			
115	F-Ampola	5000	Cefazolina			
116	F-Ampola	3000	Ceftadizima (pentaidratada)			
117	Bolsa	1000	Ciprofloxacina			
118	Ampola	1500	Clindamicina			
119	Ampola10ml	1000	Cloreto de Potássio 10%			
120	Ampola10ml	2000	Cloreto de Sódio 10%			
121	Ampola2ml	4200	Complexo B Sol. Inj.			
122	Ampola2,5ml	4200	Dexametasona Sol. Inj.			
123	Ampola3ml	4200	Diclofenaco Sol. Inj.			
124	Ampola2ml	5000	Dipirona Sódica Sol. Inj.			
125	Ampola1ml	4200	Escopolamina (butilbrometo) Solução Inj.			
126	Ampola1ml	2400	Fitomenadiona Sol. Inj.			
127	Bolsa100ml	200	Fluconazol			
128	Ampola2ml	4200	Furosemida Sol. Inj.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



129	Ampola4ml	4200	Fosfato de clindamicina			
130	Ampola1ml	200	Gentamicina Sol. Inj.			
131	Ampola2ml	2000	Gentamicina Sol. Inj.			
132	Ampola2ml	4200	Gentamicina Sol. Inj.			
133	Frasco10ml	2400	Glicose			
134	Frasco/Ampola	4200	Hidrocortisona Sol. Inj.			
135	Frasco/Ampola	2400	Hidrocortisona Sol. Inj.			
136	Frasco10ml	120	Insulina Isófana Humana Regular			
137	Ampola2ml	5000	Metoclopramida			
138	Ampola2ml	5000	Prometazina			
139	Ampola10 ml	300	Sulfato de Magnésio			
140	Ampola10ml	300	Sulfato de Magnésio			
141	F-Ampola	10000	Tenoxicam			
142	Comp.	20000	Alprazolam			
143	Comp.	20000	Alprazolam			
144	Comp.	50000	Amitriptilina			
145	Comp.	20000	Biperideno			
146	Comp.	60000	Bromazepam			
147	Comp.	30000	Carbamazepina			
148	Frasco100ml	1000	Carbamazepina			
149	Comp.	20000	Carbonato de lítio			
150	Comp.	20000	Clobazam			
151	Comp.	20000	Clobazam			
152	Comp.	30000	Clonazepam			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



153	Comp.	40000	Clonazepam			
154	Frasco20ml	30000	Clonazepam			
155	Frasco20ml	30000	Clonazepam			
156	Comp.	20000	Cloridrato de clorpromazina			
157	Comp.	20000	Cloridrato de clorpromazina			
158	Comp.	20000	Cloridrato de paroxetina			
159	Ampola2ml	5000	Cloridrato de tramadol			
160	Comp.	5000	Citalopran			
161	Comp.	24000	Depakene			
162	Comp.	24000	Depakene			
163	Frasco100ml	1000	Depakene			
164	FrascoAmpola	200	Dextrocetamina (cloridrato)			
165	Comp.	50000	Diazepam			
166	Comp.	50000	Diazepam			
167	Ampola2ml	5000	Diazepam			
168	Comp	20000	Escitalopram			
169	FrascoAmpola	1000	Etomidato			
170	Comp.	20000	Fenitoina			
171	Ampola	1000	Fenitoina			
172	Comp.	50000	Fenobarbital			
173	Frasco20ml	2000	Fenobarbital			
174	Ampola2ml	1000	Fentanil			
175	Ampola	1000	Flumazenil			
176	Comp.	30000	Fluoxetina			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



177	Ampola	40000	Haloperidol			
178	Comp.	30000	Haloperidol			
179	Ampola1ml	1000	Haloperidol			
180	Comp.	1000	Hemitartrato de Zolpidem			
181	Frasco	100	Isoflurano Sol. Inalante			
182	Comp.	20000	Isotretinoína			
183	Comp.	15000	Levopromazina			
184	Ampola3ml	3000	Midazolam			
185	Comp.	10000	Morfina			
186	Ampola2ml	3000	Morfina			
187	Comp.	10000	Neozine			
188	Frasco20ml	1000	Neuleptil			
189	Comp.	10000	Parocxentina			
190	Comp.	500	Proporfol			
191	Comp.	20000	Rispiridona			
192	Comp.	20000	Rispiridona			
193	Comp.	20000	Rispiridona			
194	Comp.	20000	Ritalina			
195	Comp.	30000	Sertralina			
196	Comp.	20000	Topiramato			
197	Ampola	3000	Tramadol			
198	Comp	3000	Tramadol			
199	Comp.	240000	Ácido acetilsalicílico			
200	Comp.	36000	Atenolol			
201	Comp.	144000	Atenolol			
202	Comp.	60000	Besilato de anlodipino			
203	Comp.	144000	Captopril			
204	Comp.	20000	Cloridrato de Metformina			
205	Comp.	120000	Cloridrato de Metformina			
206	Comp.	120000	Cloridrato de Metformina			
207	Comp.	60000	Cloridrato de propranolol			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



208	Comp.	48000	Furosemida			
209	Comp.	144000	Glibenclamida			
210	Comp.	36000	Glimepirida			
211	Comp.	36000	Glimepirida			
212	Comp.	216000	Hidroclorotiazida			
213	Comp.	108000	Losartana			
214	Comp.	216000	Losartana			
215	Comp.	30000	Maleato de enalapril			
216	Comp.	36000	Maleato de enalapril			
217	Comp.	60000	Nifedipino			
218	Comp.	60000	Nifedipino			
219	Comp.	36000	Sinvastatina			
220	Comp.	36000	Sinvastatina			
221	Comp.	36000	Sinvastatina			
222	comprimido	3600	Ácido acetilsalicílico			
223	comprimido	3600	Ácido acetilsalicílico			
224	Frasco/Ampola	2400	Ácido Ascórbico Sol. Inj.			
225	comprimido	1800	Amicacina			
226	comprimido	6000	Azitromicina			
227	Frasco100ml	1800	Maleato de Dexclorfeniramina			
228	Frasco/Ampola	5000	Cefalotina Sol. Inj.			
229	Frasco/Ampola	1800	Clindamicina			
230	Ampola3 ml	1800	Midazolam Cloridrato			
231	Bolsa5ml	2400	Metronidazol sol. Inj.			
232	Frasco/Ampola	2400	Hidrocortisona Sol. Inj. 100mg			
233	Frasco/Ampola	2400	Hidrocortisona Sol. Inj. 500mg			
234	Frasco/ampola	1800	Dopamina sol. inj			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



235	Frasco/ampola	120	Insulina Isófana Humana Regular 100UI/ml injetável			
236	Frasco/ampola	5000	Ceftriaxona sol. inj			
237	Ampola1ml	1200	Cloridrato de Etilefrina Sol.Inj.			
238	Ampola1ml	1800	Fitomenadiona Sol. Inj.			
239	Ampola2ml	2400	Complexo B Sol. Inj.			
240	Frasco/ampola	1800	Claritromicina sol inj.			
241	Ampola1ml	1800	Metilergometrina Sol. Inj.			
242	Frasco/Ampola	1200	Heparina Sodica Sol. Inj			
243	Frasco/ampola	1200	Enoxaparina Sodica			
244	Frasco/ampola	1200	Enoxaparina Sodica			
245	Frasco/ampola	1200	Enoxaparina Sodica			
246	Frasco/ampola	1800	Meropenen tri-hidratado			
247	Frasco/ampola	1200	Sulfato de magnésio			
248	Frasco/ampola	1200	Gluconato de cálcio			
249	Frasco/ampola	1800	Oxacilina Sódica sol. inj			
250	Frasco/ampola	600	Cloridrato de Vancomicina			
251	Frasco50ml	1200	Nistatina suspensão oral			
252	Ampola3ml	2400	Diclofenaco Sol. Inj.			
253	Ampola2ml	2400	Dipirona Sódica Sol. Inj.			
254	Frasco250ml	600	Manitol			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente,

Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro - CEP: 68280-000 - Faro – Pará
E-mail: licitacaofaro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ CPF/ _____
MF: _____ Cargo/Função: _____ RGnº: _____
Expedido por: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de ____ de ____.

Local e Data NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente

ANEXO IX

Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro - CEP: 68280-000 - Faro – Pará
E-mail: licitacaofaro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 0000001/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.10 do Edital de Concorrência nº **0000001/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº **0000001/2021** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº **0000001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº **0000001/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº **0000001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº **0000001/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº **0000001/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº **0000001/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº **0000001/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Faro antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Local e Data

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente.